

4 - 47113, 47121, 47130, 47211, 47229, 47237, 47245, 47296, 47415, 47423, 47431, 47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 47598, 47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 47822, 47831, 47857 e 47890.

§ 2º - O recolhimento do ICMS na forma prevista neste artigo é opcional, ficando facultado ao contribuinte efetuar o recolhimento integral do imposto no mês de janeiro de 2018, até a data estabelecida no Anexo IV do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

§ 3º - O contribuinte que deixar de efetuar o recolhimento de qualquer das parcelas até as datas previstas no "caput" ou efetuar o recolhimento em valores inferiores ao devido perderá o direito ao benefício, ficando os valores recolhidos sujeitos à imputação, nos termos do artigo 595 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

Artigo 2º - O recolhimento de cada uma das parcelas previstas no artigo 1º deverá ser efetuado por meio de Guia de Arrecadação Estadual - GARE-ICMS, observando-se o seguinte:

I - no campo 03 (Código de Receita), deverá ser consignado "046-2";

II - no campo 07 (Referência), deverá ser consignado "12/2017";

III - no campo 09 (Valor do Imposto), deverá ser indicado o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do imposto devido.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Rogério Ceron de Oliveira
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de dezembro de 2017.

OFÍCIO GS-CAT Nº /2017

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que possibilita aos contribuintes do comércio varejista recolherem, até fevereiro de 2018, o ICMS devido pelas saídas promovidas em dezembro de 2017.

A medida visa permitir que os contribuintes cuja atividade econômica principal esteja enquadrada nos códigos da CNAE indicados na minuta recolham, em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas, o imposto devido pelas saídas efetuadas no mês de dezembro de 2017.

Na prática, trata-se de mera postergação do prazo de vencimento do imposto, ou seja, em vez de ser recolhido em janeiro de 2018, o ICMS devido poderá ser pago até o mês de fevereiro, por opção do contribuinte.

A medida foi autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, por meio do Convênio ICMS-227/17, de 15 de dezembro de 2017.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Rogério Ceron de Oliveira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 63.106, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Decreto 57.686, de 27 de dezembro de 2011, que disciplina a concessão de regime especial para apropriação e utilização de crédito acumulado do ICMS nas hipóteses que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 71 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o artigo 3º do Decreto 57.686, de 27 de dezembro de 2011:

"Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2018." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Rogério Ceron de Oliveira
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de dezembro de 2017.

OFÍCIO GS-CAT Nº 1.151/2017

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta, que altera o Decreto 57.686, de 27 de dezembro de 2011, que trata da apropriação e utilização de crédito acumulado do ICMS por contribuinte que realize saídas de carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de aves, gado e leporídeos, bem como saídas de produtos resultantes do curtimento e outras preparações de couro, observadas determinadas condições.

Propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Rogério Ceron de Oliveira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 22-12-2017

Na representação SEDS-55, de 15-12-2017 (via correio eletrônico), sobre convênio: Diante da representação do Secretário de Desenvolvimento Social, para os efeitos do disposto no Dec. 52.872-2008, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descritos seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Itapira	Obra - Associação Itapirense de Preparo do Adolescente	200.000,00

No correio eletrônico URM-CC, de 22-12-2017, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Adolfo	Aquisição de caminhão	160.000,00
Caiabu	Infraestrutura urbana	90.000,00
Capão Bonito	Infraestrutura urbana	155.000,00
Carapicuíba	Infraestrutura	480.000,00
Cunha	Infraestrutura	160.000,00
Ibitinga	Infraestrutura urbana	250.000,00
Iguape	Infraestrutura urbana	160.000,00
Iperó	Infraestrutura urbana	175.000,00
Ipaú	Aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras	160.000,00
Itapeva	Aquisição de maquinário para asfalto	600.000,00
Itirapuá	Infraestrutura	155.000,00
Jambeiro	Infraestrutura urbana	150.000,00
Juquiá	Reforma do Centro de Múltiplo Uso	250.000,00
Morro Agudo	Recapamento	150.000,00
Nova Luzitânia	Infraestrutura	300.000,00
Oswaldo Cruz	Infraestrutura	300.000,00
Pedranópolis	Aquisição de pá carregadeira	300.000,00
Pederneiras	Construção de cozinha piloto	900.000,00
Pedranópolis	Aquisição de pá carregadeira	300.000,00
Piacaçu	Infraestrutura	160.000,00
Planalto	Aquisição de caminhão basculante	200.000,00
Santa Cruz das Palmeiras	Infraestrutura	100.000,00
Santa Ernestina	Infraestrutura urbana	160.000,00
Santa Isabel	Infraestrutura	160.000,00
Santa Lúcia	Infraestrutura urbana	200.000,00
São Joaquim da Barra	Infraestrutura urbana	160.000,00
São José do Rio Pardo	Infraestrutura	100.000,00
Turiúba	Infraestrutura	155.000,00
Urupês	Infraestrutura	160.000,00

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 34550/2016

CONVÊNIO: 080/2016

PARECER JURÍDICO: 922/2017

Objeto: Reforma da Praça do Jardim Toqueburgo
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras para a reforma da Praça do Jardim Toqueburgo, localizada no cruzamento da Rua Max Wirth, Rua Moacir dos Reis e Rua Vereador José Cezarino da Silva, conforme projeto às fs. 10/46 do Vol. 1, 114/141 e 376 do Vol. 2.

Serviços a serem executados:

- Serviços preliminares: 3.901,71m²
- Guias pre moldada: 15,00m
- Calçamento (passeio) em concreto: 1.145,12m²
- Rampas de concreto pré fabricada: 2 unidades
- Equipamentos recreativos: 4 unidades
- Apêrlho de Ginastica para Academia ao Ar Livre: 12 unidades

- Parque infantil: 1 unidade, guias pré montada e enchimento com areia

- Rede de água fria: 10 unidades
- Instalação elétrica: 10 unidades, poste telecônico em aço galvanizado de 8,0m

- Paisagismo (grama batatais): 2.511,25m²
- Quiosque de Madeira: 3 unidades
- Bancos de concreto pré-moldado: 30 unidades
- Serviços complementares: 3.901,71m².

Implantação de muro:

- Serviços preliminares: 8,88m³
- Fundação: 80,00m
- Impermeabilização: 79,20m²
- Superestrutura: 3,55m³
- Alvenaria: 178,20m²
- Revestimento: 356,40m²
- Pintura: 356,40m²

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fs. 376 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 250.000,00, de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 20-05-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 22-12-2017

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 110071/2015

CONVÊNIO: 274/2015

PARECER JURÍDICO: 924/2017

Objeto: Infraestrutura - pavimentação das vias Governador Mário Covas e Governador Fico Montoro

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

i) Inalterada.
j) Inalterada.
k) Inalterada.
l) Inalterada.
m) Inalterada.
n) Inalterada.
o) Inalterada.
p) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fs. 416 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quinta, que trata da Liberação dos Recursos Financeiros, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Casa Civil, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: Inalterada

III - 3ª parcela: no valor de R\$ 346.890,30, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovada as contas da parcela anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 840 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 10-12-2015, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 22-12-2017

Extrato de Convênios

Processo: 1149025/2017

CONVÊNIO: 426/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.966,87m² de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, 604,37m de guias e sarjetas em concreto, 1.208,68m² de passeio público em concreto e 4.938,30m² de capeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas vias do município, conforme projeto às fs. 11/34.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 371.459,80, dos quais R\$ 370.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 22-12-2017

Processo: 1340737/2017

CONVÊNIO: 427/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 3.760,00 m² de capeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 4 cm – acabado) em vias no bairro Jardim Progresso, no município de Analândia, conforme projeto às fs. 10/36.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 160.000,00, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 22-12-2017

Processo: 1324568/2017

CONVÊNIO: 428/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.094,60m² de capeamento asfáltico tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura de 4,0cm em diversas vias do Município, conforme projeto às fs. 11/37.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 210.387,06, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 22-12-2017

Processo: 1339688/2017

CONVÊNIO: 429/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ARIRANHA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de Término construção do Prédio EMEF Douglas Gabriel Galbiatti, em uma área de 2.068,06 m², sendo 242,04 m² à área de intervenção, localizado na Rua Colombo, lotes: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, loteam. Lázaro Colombo, na sede do município de Ariranha, conforme projeto às fs. 10/39.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 500.000,00, dos quais R\$ 350.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 22-12-2017

Processo: 1333842/2017

CONVÊNIO: 430/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 230,00 m de prolongamento do canal aberto em Gabião (tipo colchão "Reno"), com início próximo a Rua "06", conforme projeto, bairro Benvenuto, conforme projeto às fs. 11/32.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 340.998,74, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 22-12-2017

Processo: 698239/2017

CONVÊNIO: 431/2017